MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 14, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU de 01 de abril de 2024 Edição nº 62, Seção 2, página 29; no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021, e, ainda, o Processo 23855.001312/2025-77, RESOLVE:

Art. 1° Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar o planejamento da contratação do Treinamento/Capacitação in company (modalidade mista: 80% presencial e 20% online). Tema: Planejamento das Contratações Públicas - Primeiras Etapas: ênfase na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR), com abordagem do Plano de Contrações Anual (PCA) e Documento de Formalização da Demanda (DFD), e a aplicabilidade da Inteligência Artificial (IA) na elaboração e aprimoramento desses documentos/artefatos. Turma: até 50 servidores da UFDPar. Carga horária: 20h, conforme segue:

- ✓ RAPHAELA DA MOTA SILVA – SIAPE nº 1182975, Cargo/Função: Assistente em Administração/ Diretora Administrativa, Setor: Diretoria Administrativa/PRAD;
- ✓ ROBERTA ROZIMEIRE BARSANULFO DE FREITAS VIANA – SIAPE nº 1456904, Cargo/Função: Coordenadora de Compras, Setor: Coordenadoria de Compras/PRAD;
- ✓ GUSTAVO SILVA NASCIMENTO – SIAPE nº 3410706, Cargo/Função: Assistente em Administração, Setor: Coordenadoria de Compras – PRAD.

Art. 2° Cabe à comissão fazer o planejamento da contratação nos termos da(s) normativa(s) vigente(s) e compatível(is) com o objeto do processo.

Art. 3° A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPar para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

Art. 4° O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5° As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPar para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPar.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAEL ARAUJO SOUSA FARIAS
Data: 11/03/2025 14:33:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL ARAUJO SOUSA FARIAS
Pró-Reitor de Administração